

Artigo 2.º — Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria do Departamento de Estradas de Rodagem.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 1.º de dezembro de 1976.

PAULO EGYDIO MARTINS

Thomaz Pompeu Borges Magalhães, Secretário dos Transportes

Publicado na Casa Civil, a 1.º de dezembro de 1976.

Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos do Governador

DECRETO N.º 9.152, DE 1.º DE DEZEMBRO DE 1976

Autoriza a Secretaria da Segurança Pública a receber, por doação, o veículo que especifica

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Secretaria da Segurança Pública autorizada a receber, por doação, de Attilio Balbo S/A, Açúcar e Alcool, um veículo, marca Chevrolet Opala, ano de fabricação 1972, chassis n.º 52691 BB-1026-69, cor azul.

Artigo 2.º — A Polícia Militar do Estado de São Paulo adotará as providências de caráter contábil e administrativo necessárias à formalização da incorporação patrimonial.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 1.º de dezembro de 1976

PAULO EGYDIO MARTINS

Antonio Erasmo Dias, Secretário da Segurança Pública

Publicado na Casa Civil, 1.º de dezembro de 1976

Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos do Governador

DECRETO N.º 9.153, DE 1.º DE DEZEMBRO DE 1976

Autoriza a Secretaria da Segurança Pública a receber, por doação, o veículo que especifica

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Secretaria da Segurança Pública autorizada a receber, por doação, da Companhia Agrícola Fazenda São Martinho, um veículo, marca Volkswagen — Brasília, ano de fabricação 1975, chassis n.º BA-166.035, cor Branco-Lotus.

Artigo 2.º — A Polícia Militar do Estado de São Paulo adotará as providências de caráter contábil e administrativo necessárias à formalização da incorporação patrimonial.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 1.º de dezembro de 1976

PAULO EGYDIO MARTINS

Antonio Erasmo Dias, Secretário da Segurança Pública

Publicado na Casa Civil, aos 1.º de dezembro de 1976

Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos do Governador

DECRETO N.º 9.154, DE 1.º DE DEZEMBRO DE 1976

Cria postos de Segundo Tenente PM no Quadro Especial de Oficiais Policiais Militares da Polícia Militar

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam criados, no Quadro Especial de Oficiais Policiais Militares da Polícia Militar do Estado de São Paulo, 8 (oito) postos de Segundo Tenente PM, de conformidade com o disposto no artigo 4.º da Lei n.º 866, de 12 de dezembro de 1975.

Artigo 2.º — Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 1.º de dezembro de 1976

PAULO EGYDIO MARTINS

Antonio Erasmo Dias, Secretário da Segurança Pública

Publicado na Casa Civil, aos 1.º de dezembro de 1976

Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos do Governador

DECRETO N.º 9.155, DE 1.º DE DEZEMBRO DE 1976

Dispõe sobre retificação de enquadramento

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — O enquadramento do cargo de Artífice, referência 44, ocupado por Celso Moreschi, como Auxiliar Técnico de Equipamento Rodoviário, referência 13, dado pelo Decreto de 14 de maio de 1971, fica retificado para Escribio (Nível II), referência 14.

Artigo 2.º — A despesa com a execução deste decreto correrá à conta das dotações próprias do orçamento do Departamento de Estradas de Rodagem.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de setembro de 1970.

Palácio dos Bandeirantes, a 1.º de dezembro de 1976.

PAULO EGYDIO MARTINS

Ademar de Barros Filho, Secretário da Administração

Publicado na Casa Civil, a 1.º de dezembro de 1976.

Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos do Governador.

DECRETO N.º 9.156, DE 1.º DE DEZEMBRO DE 1976

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóveis situados no distrito, município e comarca de Amparo, necessários à Companhia Estadual de Casas Populares — CECAP

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 34, inciso XXIII, da Constituição do Estado, com a redação dada pela Emenda n.º 2, de 30 de outubro de 1969, combinado com os artigos 2.º e 6.º do Decreto-Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam declarados de utilidade pública, a fim de serem desapropriados pela Companhia Estadual de Casas Populares — CECAP, por via amigável ou judicial, os imóveis abaixo caracterizados, constituídos de glebas de terrenos e respectivas benfeitorias, situados no distrito, município e comarca de Amparo, necessários à referida Companhia para execução de planos habitacionais na conformidade da Lei n.º 907, de 18 de dezembro de 1975, ou a outro serviço público, com as medidas, limites e confrontações mencionadas nas plantas e memoriais descritivos constantes do processo CECAP — 1151/76, a saber:

I — (Gleba 1) — Consta pertencer a espólio de João Batista Dorigan, Antonio, José e Emílio Dorigan e outros (Irmãos Dorigan): «Começa no marco n.º 0» cravado no ponto de interseção da margem direita da Estrada Municipal (sentido cidade-bairro) e margem direita do córrego dos Barassa, segue pelo alinhamento dessa estrada numa distância de 232,00 m até atingir o marco n.º 1; dobra à direita e segue na confrontação com propriedade que consta pertencer a Cons-

truções e Empreendimentos Imobiliários Estância Ltda., no rumo de 15º40' NW e na distância de 256,00 m até atingir o marco n.º 2; dobra à esquerda e segue na mesma confrontação na distância de 4,50 m e rumo de 76º30' NW até o marco n.º 3; dobra à direita e segue sobre a mesma confrontação na distância de 4,50 m e rumo de 11º50' Nvy até o marco n.º 4; dobra à direita e segue sobre a confrontação com o remanescente da área na distância de 197,00 m e rumo de 84º20' SE até o marco 5; dobra à direita e segue pela margem do córrego de divisa com José Meneguim na distância de 165,00 m até atingir o marco «0», encerrando área de 38.891,00 m² (trinta e oito mil oitocentos e noventa e um metros quadrados)».

II — (Gleba 2) — Consta pertencer a espólio de João Batista Dorigan, Antonio José e Emílio Dorigan e outros (Irmãos Dorigan). «Começa no marco «O», cravado no ponto de interseção da margem esquerda da Estrada Municipal (sentido cidade-bairro) e margem direita do córrego dos Barassa, seguindo pela margem desse córrego, divisa com Adolfo Galassi na distância de 270,00 m. até o marco n.º 1, cravado no ponto de encontro desse córrego com o antigo leito do Rio Camandocaia, na divisa da propriedade de Herminio Gerbi e Cia Ltda., segue por este na distância de 326,50 m. até atingir o marco n.º 2, cravado à margem do atual Rio Camandocaia; dobra à direita e segue pela margem direita do Rio Camandocaia, divisa com propriedade de Herminio Gerbi e Cia. Ltda., na distância de 200,00 m., até o marco n.º 3; dobra à direita formando ângulo de 90.º e continua na distância de 53,00 m. pela margem do antigo leito do Rio Camandocaia, ainda divisa com propriedade de Herminio Gerbi e Cia. Ltda., até atingir o marco n.º 4; continua, agora confrontando com propriedade que consta pertencer a Construções e Empreendimentos Imobiliários Estância Ltda., na distância de 96,00 m. e rumo de 25.º40' NE até o marco n.º 5; segue pela mesma confrontação na distância de 48,00 m. e rumo de 20.º50' NE até o marco 6; segue ainda pela mesma confrontação na distância de 62,00 m. e rumo 15.º10' NE até atingir o marco n.º 7, cravado à margem da Estrada Municipal; dobra à direita e segue pelo alinhamento dessa na distância de 217,00 m. até atingir o marco «O», encerrando área de 73.300,00 m² (setenta e três mil e trezentos metros quadrados)».

III — (Gleba 3) — Consta pertencer a Construções e Empreendimentos Imobiliários Estância Ltda.: «Começa no marco «O» situado à margem esquerda da Estrada Municipal (sentido cidade-bairro), segue pelo alinhamento dessa estrada na distância de 79,00 m. até o marco 1; dobra à direita e segue na confrontação com área que consta pertencer a Irmãos Dorigan na distância de 62,00 m. e rumo de 15.º10' SW até o marco 2; segue na mesma confrontação na distância de 48,00 m. e rumo de 20.º50' SW até o marco 3; segue ainda sobre a mesma confrontação na distância de 96,00 m. e rumo de 25.º40' SW até o marco n.º 4 situado na margem do antigo leito do Rio Camandocaia; dobra à direita e segue pelo antigo leito do Rio Camandocaia; na confrontação com Herminio Gerbi e Cia. Ltda. na distância de 80,00 m. até o marco 5; à direita e segue na confrontação com Prefeitura Municipal de Estância de Amparo na distância de 153,50 m. e rumo de 25.º30' NE até o marco «O», encerrando área de 12.753,00 m² (doze mil setecentos e cinquenta e três metros quadrados)».

IV — (Gleba 4) — Consta pertencer a Metalúrgica Pacetta S.A.: «Começa no marco «O» situado à margem esquerda da Estrada Municipal (sentido cidade-bairro), segue pelo alinhamento dessa estrada na distância de 132,00 m. até o marco 1; dobra à direita e segue confrontando com área da Prefeitura Municipal da Estância de Amparo na distância de 111,30 m. e rumo de 25.º30' SW até o marco n.º 2; dobra à direita com ângulo de 90º e segue confrontando com a Prefeitura Municipal da Estância de Amparo na distância de 115,00 m. e rumo de 64.º30' NW até o marco 3; dobra à direita e segue ainda confrontando com Prefeitura Municipal da Estância de Amparo, na distância de 110,30 m. e rumo de 17.º30' NE até o marco 4; dobra à direita em curva de raio de 9,00 m. e segue 11,50 m. até o marco «O», encerrando área de 15.450,00 m² (quinze mil quatrocentos e cinquenta metros quadrados)».

V — (Gleba 5) — Consta pertencer a Irmãos Barassa: «Começa pelo marco «0» cravado à margem esquerda da Estrada Municipal (sentido cidade-bairro) seguindo pelo alinhamento desta 175,00m até o marco 1; dobra à direita e segue confrontando com a Prefeitura Municipal da Estância de Amparo na distância de 138,50m e rumo de 17º30' SW até o marco 2; segue ainda pela mesma confrontação na distância de 196,00m e rumo de 28º00' SW até o marco 3 cravado à margem do Rio Camandocaia; dobra à direita e segue pela margem do Rio Camandocaia na distância de 217,00m até o marco 4 cravado no ponto comum ao Rio Camandocaia e seu antigo leito; segue pelo antigo leito na distância de 58,00m confrontando com área que consta pertencer a Textil Tapeacol S.A., até o marco 5; dobra à direita e segue na confrontação com área que consta pertencer a Gagliano Brolezzi na distância de 30,00m e rumo 57º20 NE até o marco 6; segue na mesma confrontação na distância de 326,00m e rumo de 39º40 NE até o marco «O», encerrando área de 76.945,00 m² (setenta e seis mil novecentos e quarenta e cinco metros quadrados)».

VI — (Gleba 6) — Consta pertencer a Construções e Empreendimentos Imobiliários Estância Ltda.: «Inicia pelo marco «O», cravado à margem direita da Estrada Municipal (sentido cidade-bairro), seguindo sobre a confrontação com Irmãos Barassa na distância de 50,00m e rumo de 13º00' NE, até o marco 1; dobra à esquerda e segue, ainda confrontando com Irmãos Barassa, na distância de 221,30m e rumo de 62º30' NW, até o marco 2; dobra à direita e segue confrontando com área que consta pertencer a Gagliano Brolezzi, na distância de 92,80m e rumo de 39º40' NE, até o marco 3; dobra à direita e segue confrontando com remanescente da área, na distância de 83,00m e rumo de 77º30' SE, até o marco 4; segue na confrontação com Irmãos Dorigan, na distância de 154,50m e rumo de 76º00 SE, até o marco 5; segue na mesma confrontação, na distância de 18,00m e rumo de 84º20' SE até o marco 6; dobra à direita e segue, na mesma confrontação, na distância de 4,50m e rumo de 11º50' SE, até o marco 7; dobra à esquerda e segue, na mesma confrontação, na distância de 4,50m e rumo de 76º30 SE até o marco 8; dobra à direita e segue, ainda confrontando com Irmãos Dorigan, na distância de 256,00m e rumo de 15º40' SE, até o marco 9, situado na margem direita da Estrada Municipal (sentido cidade-bairro); segue pelo alinhamento desta na distância de 234,00m até o marco «O», encerrando área de 57.482,00 m² (cinquenta e sete mil quatrocentos e oitenta e dois metros quadrados)».

VII — (Gleba 7) — Consta pertencer a Irmãos Barassa: «Inicia no marco «0» situado na margem direita da Estrada Municipal (sentido cidade-bairro) seguindo pelo alinhamento desta na distância de 65,00m até o marco n.º 1; dobra à direita e segue na confrontação com Gagliano Brolezzi na distância de 70,00m e rumo de 39º40' NE até o marco n.º 2; dobra à direita e segue na confrontação com propriedade que consta pertencer a Construções e Empreendimentos Imobiliários Estância Ltda. na distância de 65,00m e rumo de 62º30' SE até o marco 3; dobra à direita, seguindo sobre a linha confrontante com o remanescente da área na distância de 70,00m e rumo 39º40' SW até o marco n.º «0», encerrando área de 4.480,00 m² (quatro mil quatrocentos e oitenta metros quadrados)».

Artigo 2.º — Fica a Expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para fins do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da Companhia Estadual de Casas Populares — CECAP.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 1.º de dezembro de 1976.

PAULO EGYDIO MARTINS

Raphael Baldacci Filho, Secretário do Interior

Publicado na Casa Civil, a 1.º de dezembro de 1976.

Maria Angélica Gallazzi — Diretora da Divisão de Atos do Governador.

DECRETO N.º 9.157, DE 1.º DE DEZEMBRO DE 1976

Autoriza a doação de materiais usados ao Fundo de Assistência Social do Palácio do Governo

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica autorizada, conforme GG-3129/76, a doação ao Fundo de Assistência Social do Palácio do Governo, dos materiais usados, pertencentes ao patrimônio de várias Secretarias de Estado e declarados excedentes pela DEMEX, da Coordenadoria da Administração de Material, da Secretaria da Administração.

I — Pertencentes à Secretaria da Agricultura
a) de folhas 3 do CAM-2257/76 — Coordenadoria da Pesquisa Agropecuária — Instituto de Zootecnia — Estação Experimental de Zootecnia — Andradina.

II — Pertencentes à Secretaria de Obras e do Meio Ambiente
a) de folhas 61 (itens 1 e 2) do CAM-1182/73 — Departamento de Administração.

III — Pertencentes à Secretaria da Segurança Pública
a) de folhas 3-6 do CAM-2219/76 — Gabinete do Secretário — DAGS;
b) de folhas 3 do CAM-2285/76 — Divisão de Transportes do D.G.P. — Garagem e Manutenção do DEIC (ofício 874/76);